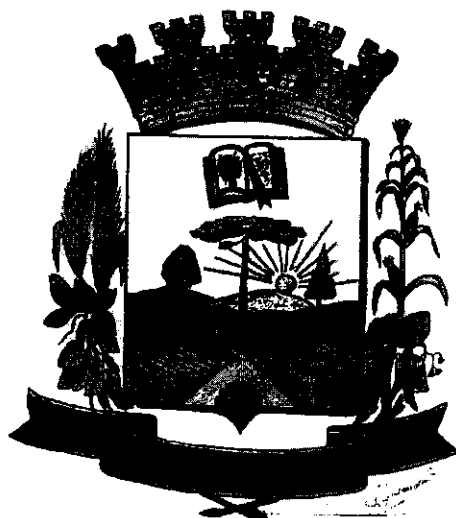
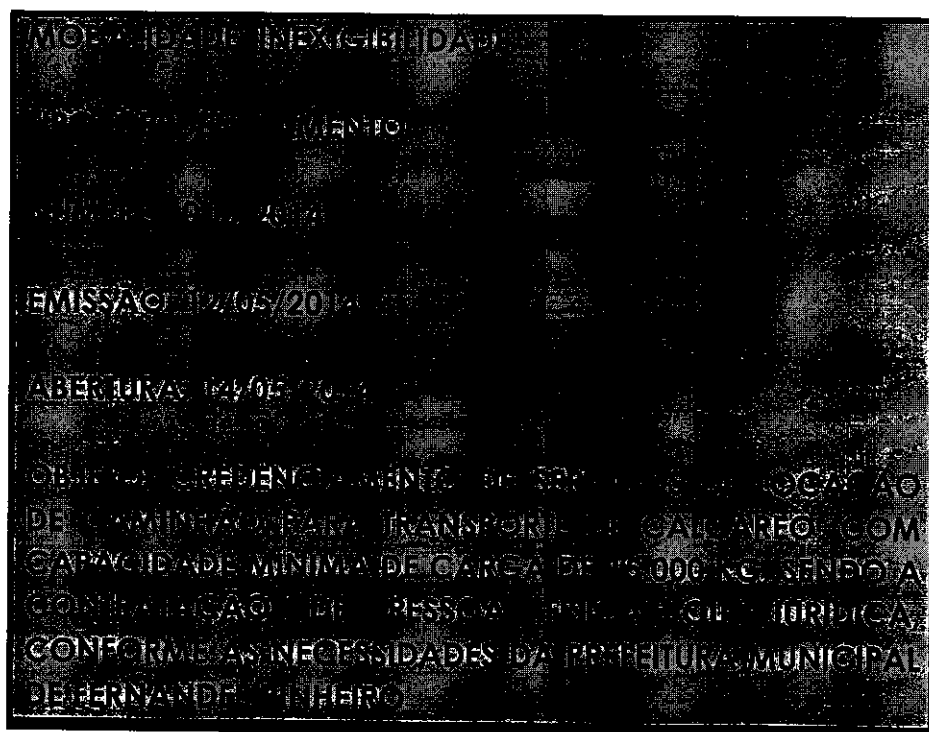




PROCESSO LICITATÓRIO



No dia doze do mês de maio de 2014 foi protocolada e atuada sob o nº 012/2014 a presente licitação, modalidade Inexigibilidade para Credenciamento que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como Decreto e alterações, tendo por objetivo a credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcáreo, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Eu, Haydiane Cristina Bora *Haydiane Bora* Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Praça Dr. Manoel Pedro Correa Lima- Centro

FONE (042) 3459-1140

000002

Pedido

Solicito a vossa senhoria a contratação do FRETE para calcário (dolomítico), com os dados descritos abaixo:

Total = 1.200 toneladas do produto.

Valor = R\$ 45,00 a tonelada.


Luis Sergio Meira

Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente

05/05/2014



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

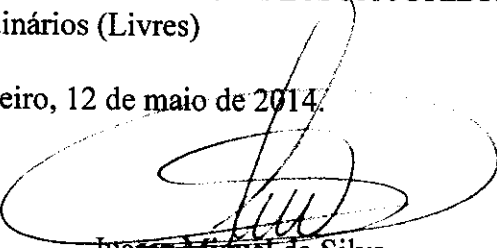
Objeto: credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Valor Máximo Estimado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.601.1001.2054 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.36.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
03020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2014.


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2014

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcáreo, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade para Credenciamento.

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2014.


Arnaldo Krubniki Neto

Assessor Jurídico

OAB nº 56.605/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 103/2014

Objeto: credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2014.

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014

EMIÇÃO: 12/05/2014

ABERTURA: 14/05/2014 – ÀS 09:30 HORAS

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.619.323/0001-20, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro, torna público que fará realizar até às 09:30 horas do dia 14 de maio de 2014, Chamamento Público para participação do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014, para fins de credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

2.2 – Como Anexo I, segue-se a tabela de serviços e valores para credenciamento.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar no Credenciamento todas as empresas e proponentes proprietários de veículos que possam prestar os serviços indicados no item 2.1, deste edital, desde que, atendidos os requisitos exigidos no item 6.1 deste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os proponentes físicos concursados para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

4 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 14/05/2014.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

4.2 – Serão considerados credenciados os proponentes, pessoa física ou jurídica, que apresentarem todos os Documentos enumerados no item 6.1 deste instrumento.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

5 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – Os interessados deverão apresentar e/ou encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 no departamento de credenciamento na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, devidamente protocolado; no horário das 09:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Av. Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro, CEP: 84.535-000, em envelope lacrado com as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014
RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 – Para o credenciamento, os proponentes deverão apresentar ao setor de credenciamento da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro a documentação informada abaixo. Toda documentação deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme exigência do artigo 32 da lei 8.666/93.

6.1.1 Para credenciamento de Pessoa Jurídica:

- a) Apresentar os Anexos II, III e IV, conforme modelos.
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Contrato Social e sua última alteração ou Consolidação com alterações posteriores, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deveser apresentado juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição, comprovando exercer atividade pertinente ao objeto solicitado para credenciamento;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
- h) Prova de regularidade fiscal relativa a Seguridade Social (INSS)


MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

i) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

k) Certificado de Registro do(s) Veículo(s) em nome da empresa ou do sócio da empresa.

6.1.2 Para credenciamento de Pessoa Física:

a) Apresentar os Anexos II, III e IV, conforme modelos.

b) CPF do proponente;

c) R.G. do proponente;

d) Registro junto ao INSS ou PIS/PASEP.

e) Comprovante de residência.

f) Certificado de Registro do(s) Veículo(s) em nome do proponente.

6.2 – Os proponentes poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.

6.3 – É de inteira responsabilidade da empresa ou proponente credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 6.1 desse instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, bem como informar e encaminhar a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro toda e qualquer alteração ocorrida na empresa.

6.4 - A falta de qualquer um dos documentos exigidos para o credenciamento implicará na impossibilidade da prestação de serviço do profissional.

6.5 - A empresa ou proponente credenciada deverá obrigatoriamente encaminhar a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro as documentações que possuem prazo de validade. Tais documentações deverão ser entregues antes de expirar a data de validade.

7 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.

7.2 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.3 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica.

7.4 – Aos inscritos será fornecido certificado de cadastro válido até 12/05/2014.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

7.5 – A atuação do cadastrado no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.6 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

8 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 – Os proponentes serão inicialmente cadastrados junto ao setor indicado no item 5.1 do presente instrumento, atendendo os seguintes critérios de atendimento:

a) Os serviços serão prestados conforme Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, com pedido diário de serviços;

b) Os proponentes ou empresas credenciados prestarão serviços por tonelada de frete, COM PEDIDO DIÁRIO DE SERVIÇO, ou seja, havendo dois ou mais proponentes credenciados, efetuarão rodízio diário de atendimento;

c) Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data de execução, sendo apresentado o local de carga e local de descarga dos produtos, tipo de produto a ser carregado e condições de transporte e nota fiscal;

d) Para prestação dos serviços deverão ser utilizados caminhões com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, com carroceria compatível para o transporte de calcário, com condições de trânsito em rodovias conforme exigências das Código Brasileiro de Trânsito atual, assim como com motorista devidamente habilitado para o transporte;

e) Todos os custos referente ao frete, como combustível, pedágio, manutenção, carga, descarga, custos fiscais de transporte, custos fiscais para emissão de Nota Fiscal de cobrança da Prefeitura, multas, licenciamento e demais custos provenientes do uso do veículo, serão por conta do Credenciado.

f) Os proponentes serão credenciamentos para um período de 12 meses, sendo a execução dos serviços diários, enquanto perdurarem os recursos orçamentários ou fato superveniente de interesse público que venha a encerrar o atendimento antecipadamente.

9 – DO VALOR

9.1 – A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os Serviços e Valores constantes no Anexo I.

10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

10.1 – O valor do serviço indicado no item 2.1 poderá sofrer reajuste a qualquer momento, limitado ao valor de reajuste oficial de combustível.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com os serviços fretados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, emitido posteriormente ao serviço prestado.

12.2 – As notas fiscais ou RPA deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600**, e ainda constar a informação: **Inexigibilidade nº 012/2014**.

12.4 – O pagamento dos serviços prestados ocorrerá até 15 (QUINZE) dias após execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ou RPA;

12.5 – Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da proponente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, tendo essa que apresentar junto a Nota Fiscal as Certidões Negativas junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da credenciada;

12.7 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.601.1001.2054 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.36.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

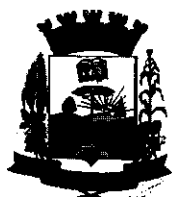
03020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

13 – RECURSOS

13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a administração da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo deste edital.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

14.2 – Fica eleito o foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

15 – ANEXOS

15.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Tabela de Consultas e Valores

a) Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;

b) Anexo III - Modelo declaração de idoneidade;

c) Anexo IV - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Fernandes Pinheiro/Pr, em 12 de maio de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Presidente da Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, N° 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS, QUANTIDADE E PREÇO UNITÁRIO

Item	Serviço	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário
1	Transporte de calcário por caminhão com capacidade de 15.000 kg, para carga e descarga, em endereços de descarga na zona rural do município de Fernandes Pinheiro e carga em endereços de empresas fornecedores de calcário.	Tonelada	1.200	R\$ 45,00

1. Os serviços serão prestados nas seguintes condições:

a) Os serviços serão prestados conforme Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, com pedido diário de serviços;

b) **Os proponentes ou empresas credenciados prestarão serviços por tonelada de frete, COM PEDIDO DIÁRIO DE SERVIÇO, ou seja, havendo dois ou mais proponentes credenciados, efetuarão rodízio diário de atendimento OU executarão os serviços no mesmo dia desde que haja disponibilidade de produto para transporte para o mesmo dia e para todos os veículos credenciados.**

c) Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data de execução, sendo apresentado o local de carga e local de descarga dos produtos, tipo de produto a ser carregado e condições de transporte e nota fiscal;

d) Para prestação dos serviços deverão ser utilizados caminhões com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, com carroceria compatível para o transporte de calcário, com condições de trânsito em rodovias conforme exigências das Código Brasileiro de Trânsito atual, assim como com motorista devidamente habilitado para o transporte;

e) Todos os custos referente ao frete, como combustível, pedágio, manutenção, carga, descarga, custos fiscais de transporte, custos fiscais para emissão de Nota Fiscal de cobrança da Prefeitura, multas, licenciamento e demais custos provenientes do uso do veículo, serão por conta do Credenciado.

f) Os proponentes serão credenciamentos para um período de 12 meses, sendo a execução dos serviços diários, enquanto perdurarem os recursos orçamentários ou fato superveniente de interesse público que venha a encerrar o atendimento antecipadamente.

2. O quantitativo deste Credenciamento é estimativo, na quantidade máxima, podendo o mesmo ser dividido entre os demais interessados que venham a firmar o



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

Credenciamento junto a este edital, sendo pago apenas o valor respectivo ao transportado.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014

Para Pessoa Jurídica

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

Para Pessoa Física

Nome: _____

CPF: _____

R.G.: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROPONENTES divulgado pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, objetivando a serviços de locação de caminhão para transporte de calcáreo, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, conforme as condições estabelecidas no edital de Credenciamento.

Para transporte, apresento os seguintes veículos a serem credenciados:

1. Placa: _____, Marca/Modelo: _____

2. Placa: _____, Marca/Modelo: _____

Declaro que conheço os termos constantes do Edital assim como seu(s) Regulamento(s).

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal ou do profissional autônomo

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014

Para Pessoa Jurídica

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

Para Pessoa Física

Nome: _____

CPF: _____

R.G.: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal ou do profissional autônomo



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014

Para Pessoa Jurídica

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____

Para Pessoa Física

Nome: _____

CPF: _____

R.G.: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº.
8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal ou do profissional autônomo



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2014

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente
_____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CGC/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____, neste ato devidamente representada pelo seu(u) _____, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do Credenciamento de Fornecedor através da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 012/2014, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor Máximo para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", para uma quantidade máxima de 1.200 toneladas de calcáreo transportado.

§ 2º - O quantitativo deste contrato é estimativo, na quantidade máxima, podendo o mesmo ser dividido entre os demais interessados que venham a firmar o Credenciamento junto a este edital, sendo pago apenas o valor respectivo ao transportado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com os serviços fretados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, emitido posteriormente ao serviço prestado.

§ 2º - As notas fiscais ou RPA deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600**, e ainda constar a informação: **Inexigibilidade nº 012/2014**.

§ 3º - O pagamento dos serviços prestados ocorrerá até 15 (QUINZE) dias após execução do serviços e apresentação da Nota Fiscal ou RPA;

§ 4º - Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da proponente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, tendo essa que apresentar junto a Nota Fiscal as Certidões Negativas junto ao INSS e ao FGTS;

§ 5º - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da credenciada;

§ 6º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.601.1001.2054 MANter O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.36.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

03020 00000 Recursos Ordinários (Livres)



CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer dano ocorrido com a carga transportada, assim como o próprio veículo condutor e demais veículos ou pessoas envolvidas.
- c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Trânsito Brasileiro, assim como todas as legislações pertinentes;
- d) Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, sendo que a entrega nas propriedades rurais somente pode ocorrer com o consentimento e acompanhamento do proprietário do imóvel.
- e) Todos os custos referente ao frete, como combustível, pedágio, manutenção, carga, descarga, custos fiscais de transporte, custos fiscais para emissão de Nota Fiscal de cobrança da Prefeitura ou de RPA, multas, licenciamento e demais custos provenientes do uso do veículo, serão por conta do Credenciado.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será de até 12 (doze) meses, limitado ao encerramento do período de Credenciamento deste edital.

§ 2º - Os proponentes ou empresas credenciados prestarão serviços por tonelada de frete, COM PEDIDO DIÁRIO DE SERVIÇO, ou seja, havendo dois ou mais proponentes credenciados, efetuarão rodízio diário de atendimento OU executarão os serviços no mesmo dia desde que haja disponibilidade de produto para transporte para o mesmo dia e para todos os veículos credenciados.

§ 3º - Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data de execução, sendo apresentado o local de carga e local de descarga dos produtos, tipo de produto a ser carregado e condições de transporte e nota fiscal;

§ 4º - Para prestação dos serviços deverão ser utilizados caminhões com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, com carroceria compatível para o transporte de calcário, com condições de trânsito em rodovias conforme exigências das Código Brasileiro de Trânsito atual, assim como com motorista devidamente habilitado para o transporte;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA**DA VIGÊNCIA**

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA**DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 8.666/93, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO REAJUSTE**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

O preço credenciado não será reajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 012/2014;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2014.

Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

600022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento

Nº do Edital: 012/2014

Tipo: credenciamento

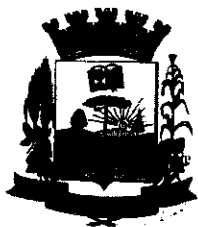
Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2014.


Arnóldo Krubniki Neto
Assessor Jurídico
OAB nº 56.605/PR

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2014**CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar a partir das 09:30 horas do dia 14 de maio de 2014, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de serviços da locação de caminhão para transporte de calcáreo, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2014.

Haydiane Cristina Bora

Presidente da Comissão de Licitação

409522	EMANOEL CRIS- TINA P. F. VIZINONI	05/10/1984	12,00	8,00	12,00	20,00	52,00	10,00	52,00	34*
411530	SILVANA DO NASCI- MENTO	10/08/1988	10,00	10,00	6,00	24,00	50,00	11,00	61,00	35*
408375	ANDREIA BUREK	24/12/1993	14,00	10,00	14,00	18,00	54,00	7,00	61,00	36*
410878	MARILANE GOTO VIEIRA	08/03/1994	14,00	4,00	12,00	24,00	54,00	7,00	61,00	37*
410983	MARIA APARECIDA STOPASSOLI BI- NIARA	28/08/1973	10,00	12,00	10,00	24,00	56,00	7,00	63,00	38*
408609	LISANDRA GABRICH	05/12/1983	12,00	10,00	8,00	24,00	54,00	7,00	61,00	39*
408593	CARLINE FABRIS CORDEIRO	11/05/1985	12,00	12,00	6,00	20,00	50,00	8,00	58,00	40*
410742	MARISTELA APARE- CIDA PIRES	14/02/1970	6,00	10,00	8,00	28,00	52,00	2,00	54,00	41*
410255	VANESSA APARE- CIDA DOS SANTOS	20/10/1988	10,00	8,00	2,00	32,00	50,00	2,00	52,00	42*
408296	JESSICA RODRI- GUES FRANCA	24/09/1990	14,00	6,00	12,00	20,00	52,00	0,00	52,00	43*
409575	GUILHERME FIS- CHER	12/02/1993	14,00	14,00	2,00	20,00	50,00	1,00	51,00	44*
410670	PATRICIA BREK	02/07/1994	12,00	12,00	6,00	20,00	50,00	0,00	50,00	45*

Legenda:

LP - Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT - Nota obtida em Matemática
CG-LEG - Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE - Nota obtida em Conhecimentos Específicos
PE - Nota da Prova Escrita
PP - Nota da Prova Prática
PT - Nota da Prova de Títulos
NF - Nota Final

Critérios de desempate da nota final:

- 1º) Idade igual ou superior a 50 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.737/01 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- 4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- 5º) Candidato mais idoso.

2º - A retificação do Edital nº 08.01/2014 de divulgação das notas da prova prática e títulos.

ONDE SE LE:

Edital nº 08.01/2014

LEIA-SE:

Edital nº 09.01/2014

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014

CHAMAMENTO PÚBLICO
O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.619.323/0001-20, com sede à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar a partir das 09:30 horas do dia 14 de maio de 2014, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2014.
Haydiane Cristina Bora
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRE-

de Fernandes Pinheiro ou Itaipó, no Paraná.
Forma de Julgamento: Menor Preço
Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/05/2014, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2014.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRE-SENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014

Objeto: Prestação de serviços de lubrificação de veículos, com Produto e Mão de Obra, em empresas estabelecidas nos municípios de Fernandes Pinheiro ou Itaipó, no Paraná.
Forma de Julgamento: Menor Preço
Unitário

Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br
Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2014.
Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRE-SENCIAL Nº 052/2014

Objeto: Aquisição de equipamento tipo Compactador Novo
Forma de Julgamento: Menor Preço
Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 29/05/2014, às 09:30 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Departamento de Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.06012-063 – Construir Quadras Esportivas

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS 149 – Conv. Construção de Quadras Escolares

VALOR: 505.779,67 (quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.09012-047 – Pavimentar Vias Urbanas

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS 768 – Conv. Pavimentação Asfáltica – Contrato 780400

VALOR: 245.800,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

ÓRGÃO: 09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.003 – Divisão do Serviço Rodoviário

PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.09022-052 – Manter o Departamento Rodoviário

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS 771 – Convênio SEDU – Aquisição de Equipamentos

VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais)

TOTAL:..... R\$ 951.579,67

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados:

I) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Termo de compromisso nº PAC 208556/2014 que o município foi contemplado e receberá o valor de R\$ 505.779,67 (quinhentos e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), Fonte de Recursos 149 – Conv. Construção de Quadras Escolares;

b) Contrato de repasse nº 780400/2012 entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 245.800,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais), Fonte de Recursos 768 – Conv. Pavimentação Asfáltica – Contrato 780400;

c) Convênio nº 653/2013 entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), Fonte de Recursos 771 – Convênio SEDU – Aquisição de Equipamentos.

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO..... R\$ 951.579,67

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 951.579,67

Art. 3º – Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar alterações na Lei Municipal nº 522/2013 – Plano Plurianual 2014-2017 e Lei Municipal nº 513/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, buscando adequação do planejamento municipal em consonância com as alterações, objeto desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juarez Miguel da Silva

Código Identificador:204219A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014

Objeto: Aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível do município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 28/05/2014, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:927515FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2014 PARA
CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2014

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.619.323/0001-20, com sede à Av. remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar a partir das 09:30 horas do dia 14 de maio de 2014, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de serviços da locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de maio de 2014.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:8075424A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 165/2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D113E1D5

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia
16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador
no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000027

001 ~~100~~



**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

001000000000000028
www.copel.com
0800 51 00 116

ANTONIO CORDEIRO DA ROCHA
POV PAIOL VELHO,
PAIOL VELHO - FERNANDES PINHEIRO - PR - 84535000

CPF/CNPJ: 66971500920

Mês de Referência

Maio/2013

VENCIMENTO

15/06/2013

Unidade Consumidora

31719686

VALOR A PAGAR

R\$ 38,25

FAT-01-2013832641054-95

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município
04234591109

Nº Medidor: 0920405870 / MONOFASICO

RURAL / RESIDENCIAL RURAL

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
22/04/2013 59755	22/05/2013 60007	30 dias 252 kWh	1	252 kWh	8,40 kWh	06/06/2013	21/06/2013

Mes	kWh	Dt. Pgto.	Valor
04/2013	238	10/05/2013	51,19
03/2013	246	05/04/2013	52,89
02/2013	284	07/03/2013	61,52
01/2013	284	11/02/2013	77,08
12/2012	275	08/01/2013	73,34

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL DE DÉBITOS

Caro Consumidor,

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S.A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta identificação, vencidas em 2012, encontram-se devidamente quitadas.

Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2012, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 004.059.947 SERIE - B
Emitida em: 24/05/2013

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
Energia Elet Consumo	kWh	252	0,111150	28,01	28,01	25,00%
Energia Elet Uso Sistema	kWh	252	0,103849	26,17	26,17	25,00%
Total - Preço (1)				54,18		
Bonus Itaipu				-15,93		
Total - Outros (2)				-15,93		

DENILSON L. PASSOS
& CIA LTDA
CNPJ 02.859.607/0002-30

07 JUN 2013

PAGO

Conjunto: IRATI

Ref.: 04/2013

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	0,00	0,00	0,00	17,18
Limite Mensal:	11,94	8,19	6,59	
Limite Trimestral:	23,89	16,39		
Limite Anual:	47,79	32,78		

Tensão Contratada: 127 Volts

Limite Adequado de Tensão: 116 a 133 Volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC e DMIC definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
54,18	13,54	R\$ 38,25

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 12,73 Enc. Setoriais 4,15 Energia 19,48 Transmissão 1,30 Tributos 16,52 Soma Demonstrativo 54,18	3C47.176F.54FB.055F.A7E1.15F1.631A.E4A2

INCLUSO NA FATURA PIS DE R\$ 0,53 E COFINS DE R\$ 2,45 CONFORME RES. ANEEL 130/200
DISPONIVEIS NO SITE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS SOCIETARIA E REGULATORIA DE 2012

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO

001

000030

Que entre em si fazem de um lado Leandro Cordeiro da Rocha, CPF 079.626.179-26, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, Joceli Gurski, CPF: 065.961.549-55, aqui denominado simplesmente LOCADOR, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- O presente Contrato tem como objeto a locação de um caminhão marca M. BENS/L 1622 ano/modelo 2001, a diesel, placa ARJ 4001, RENAVAM 0078.911326-0 de propriedade do LOCADOR, para promover e execução de serviços de transporte de produtos diversos, relatados pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

- O prazo da presente locação é de 720 (setecentos e vinde) dias, com início em 17 de setembro de 2013 e término em 17 de setembro de 2015, Durante o qual responsabilizar-se-á o LOCATÁRIO pela manutenção e guarda do bem locado.

CLÁUSULA TERCEIRA

- O LOCATÁRIO

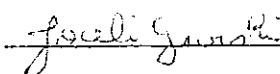
Obriga-se a:

I - usar corretamente o bem locado, não podendo sublocá-lo, transferi-lo a terceiros, correndo às suas expensas e despesas de combustível, lavagem, lubrificantes, peças e acessórios;

II - custear qualquer dano ou prejuízo a que der causa correndo por sua conta exclusiva todas as providências e indenizações, bem assim responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas e multas que sobre o bem recair;

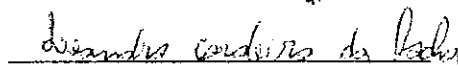
III - efetuar a correta e tempestiva manutenção e reparos de qualquer natureza que se fizerem necessário para manter em perfeito estado de conservação e operacionalização do bem locado;

IV - devolver ao LOCADOR o veículo em perfeito estado de conservação e operação, livre de quaisquer ônus inerente a multas de trânsito.



Joceli Gurski

Firma
Reconhecida



Leandro Cordeiro da Rocha



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

00031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014

LEANDRO CORDEIRO DA ROCHA

CPF: 079.626.179-26

R.G.: 12.450.781-2/PR

ENDEREÇO COMPLETO: POV. PAIOL VELHO, ASSUNGUI, CIDADE DE FERNANDES
PINHEIRO - PARANÁ

TELEFONE: (42) 9128-9188

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei nº.
8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Fernandes Pinheiro, 14 de maio de 2014

Leandro Cordeiro da Rocha

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014

LEANDRO CORDEIRO DA ROCHA

CPF: 079.626.179-26

R.G.: 12.450.781-2/PR

ENDEREÇO COMPLETO: POV. PAIOL VELHO, ASSUNGUI, CIDADE DE FERNANDES
PINHEIRO - PARANÁ

TELEFONE: (42) 9128-9188

Venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROPONENTES divulgado pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, objetivando a serviços de locação de caminhão para transporte de calcáreo, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, conforme as condições estabelecidas no edital de Credenciamento.

Para transporte, apresento os seguintes veículos a serem credenciados:

1. Placa: ARJ-4001, Marca/Modelo: M.BENZ/L1622 – PBT 22 TONELADAS

Declaro que conheço os termos constantes do Edital assim como seu(s) Regulamento(s).

Fernandes Pinheiro, 14 de maio de 2014

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000033

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014

LEANDRO CORDEIRO DA ROCHA

CPF: 079.626.179-26

R.G.: 12.450.781-2/PR

ENDEREÇO COMPLETO: POV. PAIOL VELHO, ASSUNGUI, CIDADE DE FERNANDES
PINHEIRO - PARANÁ

TELEFONE: (42) 9128-9188

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Fernandes Pinheiro, 14 de maio de 2014

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU DO PROFISSIONAL AUTÔNOMO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000034

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2014****REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Leandro Cordeiro da Rocha na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Leandro Cordeiro da Rocha, pessoa física, portador do R.G nº 12.450.781-2/PR e CPF nº 079.626.179-26, residente e domiciliado no Povoamento Paiol Velho, Assungui, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP 84.535-000, resolveram, à vista do Credenciamento de Fornecedor através da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 012/2014, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O valor Máximo para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", para uma quantidade máxima de 1.200 toneladas de calcário transportado.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, N° 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000035

§ 2º - O quantitativo deste contrato é estimativo, na quantidade máxima, podendo o mesmo ser dividido entre os demais interessados que venham a firmar o Credenciamento junto a este edital, sendo pago apenas o valor respectivo ao transportado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com os serviços fretados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, emitido posteriormente ao serviço prestado.

§ 2º - As notas fiscais ou RPA deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600**, e ainda constar a informação: **Inexigibilidade nº 012/2014**.

§ 3º - O pagamento dos serviços prestados ocorrerá até 15 (QUINZE) dias após execução do serviços e apresentação da Nota Fiscal ou RPA;

§ 4º - Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da proponente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, tendo essa que apresentar junto a Nota Fiscal as Certidões Negativas junto ao INSS e ao FGTS;

§ 5º - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da credenciada;

§ 6º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.601.1001.2054 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.36.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

03020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000036

b) Dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer dano ocorrido com a carga transportada, assim como o próprio veículo condutor e demais veículos ou pessoas envolvidas.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Trânsito Brasileiro, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, sendo que a entrega nas propriedades rurais somente pode ocorrer com o consentimento e acompanhamento do proprietário do imóvel.

e) Todos os custos referente ao frete, como combustível, pedágio, manutenção, carga, descarga, custos fiscais de transporte, custos fiscais para emissão de Nota Fiscal de cobrança da Prefeitura ou de RPA, multas, licenciamento e demais custos provenientes do uso do veículo, serão por conta do Credenciado.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será de até 12 (doze) meses, limitado ao encerramento do período de Credenciamento deste edital.

§ 2º - Os proponentes ou empresas credenciados prestarão serviços por tonelada de frete, COM PEDIDO DIÁRIO DE SERVIÇO, ou seja, havendo dois ou mais proponentes credenciados, efetuarão rodízio diário de atendimento OU executarão os serviços no mesmo dia desde que haja disponibilidade de produto para transporte para o mesmo dia e para todos os veículos credenciados.

§ 3º - Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data de execução, sendo apresentado o local de carga e local de descarga dos produtos, tipo de produto a ser carregado e condições de transporte e nota fiscal;

§ 4º - Para prestação dos serviços deverão ser utilizados caminhões com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, com carroceria compatível para o transporte de calcário, com condições de trânsito em rodovias conforme exigências das Código Brasileiro de Trânsito atual, assim como com motorista devidamente habilitado para o transporte;

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000037

**CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 8.666/93, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O preço credenciado não será reajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8666/93,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, N° 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000038

de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 012/2014;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 14 de maio de 2014.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

Leandro Cordeiro da Rocha
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2014****REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2014**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Leandro Cordeiro da Rocha na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Leandro Cordeiro da Rocha, pessoa física, portador do R.G nº 12.450.781-2/PR e CPF nº 079.626.179-26, residente e domiciliado no Povoamento Paiol Velho, Assungui, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP 84.535-000, resolveram, à vista do Credenciamento de Fornecedor através da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 012/2014, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§ 1º - O valor Máximo para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", para uma quantidade máxima de 1.200 toneladas de calcário transportado.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000040

§ 2º - O quantitativo deste contrato é estimativo, na quantidade máxima, podendo o mesmo ser dividido entre os demais interessados que venham a firmar o Credenciamento junto a este edital, sendo pago apenas o valor respectivo ao transportado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com os serviços fretados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, emitido posteriormente ao serviço prestado.

§ 2º - As notas fiscais ou RPA deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600**, e ainda constar a informação: **Inexigibilidade nº 012/2014.**

§ 3º - O pagamento dos serviços prestados ocorrerá até 15 (QUINZE) dias após execução do serviços e apresentação da Nota Fiscal ou RPA;

§ 4º - Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da proponente na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, tendo essa que apresentar junto a Nota Fiscal as Certidões Negativas junto ao INSS e ao FGTS;

§ 5º - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da credenciada;

§ 6º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

001 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

20.601.1001.2054 MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

3.3.90.36.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

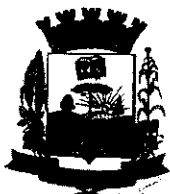
03020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000041

b) Dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias à regular execução do contrato;

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer dano ocorrido com a carga transportada, assim como o próprio veículo condutor e demais veículos ou pessoas envolvidas.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Trânsito Brasileiro, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Entregar os produtos nos locais indicados pela Administração Municipal, sendo que a entrega nas propriedades rurais somente pode ocorrer com o consentimento e acompanhamento do proprietário do imóvel.

e) Todos os custos referente ao frete, como combustível, pedágio, manutenção, carga, descarga, custos fiscais de transporte, custos fiscais para emissão de Nota Fiscal de cobrança da Prefeitura ou de RPA, multas, licenciamento e demais custos provenientes do uso do veículo, serão por conta do Credenciado.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será de até 12 (doze) meses, limitado ao encerramento do período de Credenciamento deste edital.

§ 2º - Os proponentes ou empresas credenciados prestarão serviços por tonelada de frete, COM PEDIDO DIÁRIO DE SERVIÇO, ou seja, havendo dois ou mais proponentes credenciados, efetuarão rodízio diário de atendimento OU executarão os serviços no mesmo dia desde que haja disponibilidade de produto para transporte para o mesmo dia e para todos os veículos credenciados.

§ 3º - Os serviços serão solicitados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data de execução, sendo apresentado o local de carga e local de descarga dos produtos, tipo de produto a ser carregado e condições de transporte e nota fiscal;

§ 4º - Para prestação dos serviços deverão ser utilizados caminhões com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, com carroceria compatível para o transporte de calcário, com condições de trânsito em rodovias conforme exigências das Código Brasileiro de Trânsito atual, assim como com motorista devidamente habilitado para o transporte;

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 14 (quatorze) meses a partir da data de início do contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000042

**CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA
DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 8.666/93, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE**

O preço credenciado não será reajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8666/93,

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000043

de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 012/2014;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 14 de maio de 2014.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

Leandro Cordeiro da Rocha
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 114/2014
Inexigibilidade nº 012/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: Leandro Cordeiro da Rocha, R.G nº 12.450.781-2/PR e CPF nº 079.626.179-26

Objeto: serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg

Valor Global Contratual: O valor Máximo para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", para uma quantidade máxima de 1.200 toneladas de calcário transportado. O quantitativo deste contrato é estimativo, na quantidade máxima, podendo o mesmo ser dividido entre os demais interessados que venham a firmar o Credenciamento junto a este edital, sendo pago apenas o valor respectivo ao transportado.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 14/05/2014.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:EC36962C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2014 - IVASKO

Contrato de fornecimento nº 116/2014
Tomada de Preços nº 009/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Mariano Ivasko & Cia Ltda, CNPJ/MF sob 82.573.478/0004-18
Objeto: aquisição de alimentos diversos, material de higiene e limpeza e utensílios de cozinha
Valor Global Contratual: R\$ 152.885,70 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/05/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:083F25DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2014 - NUTRIPORT

Contrato de fornecimento nº 117/2014
Tomada de Preços nº 009/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Nutriport Comercial Ltda, CNPJ/MF sob 03.612.312/0005-78
Objeto: aquisição de alimentos diversos, material de higiene e limpeza e utensílios de cozinha
Valor Global Contratual: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/05/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:17E6279E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2014 - OSMAIR

Contrato de fornecimento nº 118/2014
Tomada de Preços nº 009/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Osmair Rodrigues ME, CNPJ/MF sob 03.517.560/0001-06
Objeto: aquisição de alimentos diversos, material de higiene e limpeza e utensílios de cozinha
Valor Global Contratual: R\$ 241.580,35 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/05/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:9D5F11C5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2014 - TR

Contrato de fornecimento nº 119/2014
Tomada de Preços nº 009/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: TR Carpes & Cia Ltda ME, CNPJ/MF sob 11.626.657/0001-85
Objeto: aquisição de alimentos diversos, material de higiene e limpeza e utensílios de cozinha
Valor Global Contratual: R\$ 50.320,00 (cinquenta mil, trezentos e vinte reais)
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/05/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:787891D3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
012/2014

Contrato de prestação de serviços nº 114/2014
Inexigibilidade nº 012/2014

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: Leandro Cordeiro da Rocha, R.G nº 12.450.781-2/PR e CPF nº 079.626.179-26
Objeto: serviços de locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg
Valor Global Contratual: O valor Máximo para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", para uma quantidade máxima de 1.200 toneladas de calcário transportado. O quantitativo deste contrato é estimativo, na quantidade máxima, podendo o mesmo ser dividido entre os demais interessados que venham a firmar o Credenciamento junto a este edital, sendo pago apenas o valor respectivo ao transportado.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 14/05/2014.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B27D38BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI MUNICIPAL Nº 536/2014 - CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Fernandes Pinheiro, para o exercício de 2014 e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar abertura no Orçamento do Município, para o exercício de 2014, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 09 - SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - Departamento de Obras e Urbanismo
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0901.2047 - Pavimentar Vias Urbanas

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 45
páginas numeradas de _____
e vão por mim rubricadas
P.M.F. Pioneiro, em 28/05/14
Marlene Ribeiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO